



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 124, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Nega provimento ao recurso interposto, em última instância, em face de indeferimento de matrícula de candidato(a).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.922267/2024-05 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no 13 de setembro de 2024, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

#### RESOLVE:

**Art. 1º NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, em última instância, em face do indeferimento de matrícula de candidato(a) reclassificado(a) pelo Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM 2021-2023 para ocupar vaga do grupo C no curso de Licenciatura em Artes Visuais, uma vez que não comprovou que cursou a mesma modalidade de ensino iniciada no módulo I, conforme determinado no artigo 6º, da Resolução nº 33/2021 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), bem como nos editais que dispõem sobre as regras do PISM no triênio 2021-2023 – Edital 09/2021 para o módulo I, Edital 09/2022 para o módulo II e Edital 05/2023 para o módulo III.

**Art. 2º** Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 18 de setembro de 2024.

**Álvaro de Azeredo Quelhas**  
**Secretário-Geral**

**Girlene Alves da Silva**  
**Presidente do Consu/UFJF**



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 18/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 18/09/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1990470** e o código CRC **6C6852A0**.

**Referência:** Processo nº 23071.900892/2024-98

SEI nº 1990470